

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 05/2019 Pregão Eletrônico Nº 05/2019 Edital

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, por meio do Presidente Roberto Schulze, sediado à rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/10/2019

Horário: 09h30min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) servidor hiperconvergente e 35 (trinta e cinco) terminais thin client, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

6.3.2.1.03.01.006 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para o LOTE 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - 4.4.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1. Valor unitário e total do lote;
- 5.5.2. Marca;
- 5.5.3. Fabricante;
- 5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando o modelo dos equipamentos.
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. O licitante deverá declarar, para cada LOTE, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.25.1. no país;

6.25.2. por empresas brasileiras;

6.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.27. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.31. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
- 8.6. Habilitação jurídica:
- 8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.6.7. 8.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira.

8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os LOTES, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 04 (quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail amylene.delunardo@crc-es.org.br

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante antes de findar o prazo inicial, mediante apresentação de justificativa.
- 8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 14.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 14.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 14.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.8. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;

- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.3.2. Multa de 100% (cem por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail amylene.delunardo@crc-es.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada na sede deste CRCES, situado à rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória-ES.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 22.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://crc-es.org.br/> , poderão ser solicitados através do email amylenedelunardo@crc-es.org.br ou retirados na sede do CRCES, situado à rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória-ES, no horário das 09 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.14.1. ANEXO 01 - Termo de Referência;
 - 21.14.2. ANEXO 02 - Modelo de Declaração de Microempresa ME e EPP;
 - 21.14.3. ANEXO 03 - Modelo de Declaração de Superveniência;

21.14.4. ANEXO 04 - Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

21.14.5. ANEXO 05 – Minuta de Termo de Contrato;

21.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro de Vitória/ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.

Vitória, 30 de setembro de 2019.

Contador **ROBERTO SCHULZE**
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2019
(ANEXO 01)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 018/2019



Sumário

1.	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	26
2.	DO OBJETO	26
3.	DA JUSTIFICATIVA PARA A PADRONIZAÇÃO	26
4.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	27
5.	DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA	36
6.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	37
7.	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	38
8.	DA PROPOSTA DE PREÇO	39
9.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	40
10.	DO PAGAMENTO	40
11.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO	41
12.	DAS PENALIDADES.....	42
13.	DAS INFORMAÇÕES GERAIS	44

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1.** Decreto nº. 3.555/00 – Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Aquisição de 1 (um) Servidor com hardware próprio, específico e desenhado para infraestrutura de Hiperconvergência.
- 2.2.** Aquisição 35 (trinta e cinco) estações Thin Clients (terminais da infraestrutura Hiperconvergente).

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1.** Conforme o Plano Diretor de Tecnologia da Informação deste Regional, elaborado pelo Setor de Tecnologia da Informação, aprovado em Plenária, instituído pela Portaria nº 047/2017, publicado no DIOES em 31/08/2017 e no site do CRCES através da Resolução nº 374/2017, atualmente na versão 4.0 da redação, nos itens **6.3** Inventário de Necessidades Consolidado, **7. PLANO DE METAS E DE AÇÕES** e **9. PLANO DE INVESTIMENTO**, é necessário, dentre outros, a aquisição dos equipamentos citados no objeto deste Termo para que seja constituída a nova infraestrutura Hiperconvergente deste Conselho.
- 3.2.** Aquisição realizada por este Conselho no Processo Licitatório nº 06/2018 – Pregão Eletrônico nº 02/2018, de apenas uns dos servidores, deu-se com o motivo de definir qual a marca e modelos de equipamentos que serão adquiridos, por conseguinte, para compor a nova infraestrutura Hiperconvergente. Garantindo assim, a partir deste 1º Processo Licitatório, os princípios da Supremacia e Indisponibilidade do Interesse Público, da Economicidade e Eficiência, da Legalidade, da Isonomia, da Impessoalidade, da Moralidade, da Razoabilidade e da Proporcionalidade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e do Julgamento Objetivo.
- 3.3.** O TERMO DE REFERÊNCIA PARA PADRONIZAÇÃO Nº 001/2019 foi publicado dia 24/05/2019 nos meios oficiais e permaneceu disponível por 30 dias para que as empresas e a população em geral pudessem se manifestar caso houvesse alguma incoerência neste processo de Padronização. Durante este período não houveram questionamentos sobre nenhum dos Itens deste Termo de Referência para Padronização.
- A Padronização é prevista no art. 15, inc. I, da Lei 8.666/93.
- “Atendimento ao princípio da padronização impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.”* (Pág. 209, LICITAÇÕES &

CONTRATOS, Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª edição revista, ampliada e atualizada, 2010)

“A padronização, normalmente, gera benefícios econômicos para o Poder Público (princípio da economicidade), pois facilita as compras em grande escala e a manutenção dos bens adquiridos.”
(<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/170892731/tce-es-04-12-2017-pg-43>)

3.4. Portanto, o servidor e demais equipamento descritos neste termo deverão ser, necessariamente, ser da Marca e Modelos citados no item 4.2 EQUIPAMENTOS deste Termo.

3.5. Logo, este documento tem o objetivo de estar em ressonância com o PDTI desta Regional, e garantir a harmonia da nova infraestrutura. Garantindo assim a máxima minimização de prejuízos futuros ao CRCES.

4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. CONSIDERAÇÕES:

4.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar que é um parceiro certificado, ou assistência técnica autorizada do fabricante dos equipamentos e softwares, e estar apta a realizar suas implantações e migração;

4.1.2. Os equipamentos ofertados devem ser novos, sem uso anterior;

4.1.3. Todos os descritivos fornecidos nos tópicos abaixo devem ser considerados como os valores mínimos a serem admitidos, a menos que neste esteja descrito o contrário.

4.2. EQUIPAMENTOS / SOFTWARES

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
I.	SERVIDOR HIPERCONVERGENTE	01
II.	THIN CLIENT	35

4.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

EQUIPAMENTO – SERVIDOR HIPERCONVERGENTE

ITEM	QUANTIDADE
I	01
DESCRIÇÃO	
A. Marca: DELL; B. Modelo: PowerEdge R640; C. Processador - possuir 1 (uma) unidade: C.1. Marca: Intel®; C.2. Modelo: Xeon® Silver 4114 Turbo, HT (85 W); C.3. Frequência: 2,2 GHz; C.4. Núcleos: 10 núcleos/20 threads; C.5. Ultra Path Interconnect (UPI) Links: 2 UPIs de 9,6 GT/s; C.6. Cache: 14 M (13.75 MB L3); C.7. Litografia: 14 nm. D. Memória - possuir 6 (seis) módulos: D.1. Atender ao padrão DDR4; D.2. Possuir ao menos 2.400MT/s (<i>Megatransfers</i> por segundo); D.3. Possuir armazenamento, por módulo, de 32GB (totalizando 192GB); D.4. Possibilitar a expansão de memória em pelo menos 1.5 TB; D.5. Conter ao menos 24 (vinte e quatro) <i>slots</i> para módulos de memória; D.6. Suportar a tecnologia <i>Advanced ECC</i> ou similar; D.7. Suportar a tecnologia <i>spare memory</i> ou <i>memory mirroring</i>. E. Chassi/Gabinete: E.1. Deverá ser projetado para acomodação em rack; E.2. Largura máxima de 19 polegar (482,6mm); E.3. Altura máxima de 1 Rack Unit (44,45mm); E.4. Possuir 3 (três) slots de espaço para placas de perfil baixo (<i>Low Profile</i>); E.5. Deverá acompanhar trilhos de fixação: E.5.1. Com a capacidade de deslizar o servidor totalmente para fora do rack; E.5.2. Com braço articulado de gerenciamento de cabos, para que o deslizamento do servidor não cause a desconexão dos cabos; E.6. Possuir ventiladores hot swap que favoreçam o eficiente resfriamento do equipamento; E.7. Painel LCD na parte frontal, para a indicação do estado do equipamento; E.8. Informações como, nome do fabricante, modelo do equipamento e número de série, devem estar fixadas ao gabinete e serem de fácil acesso, ou seja, sem a necessidade de abri-lo ou de deslocá-lo no rack, para a leitura destas informações. Tais identificações não poderá ser realizada com etiquetas de fácil remoção ou danificação; E.9. O equipamento deve ser projetado para a manutenção sem o uso de	

ferramentas para os seguintes componentes: processador, memória, unidades de armazenamento, ventoinhas de refrigeração, fonte de alimentação e placas nos instaladas slots PCIe;

- E.10.** O equipamento deverá ser entregue com ao menos 1 (um) slot PCI Express disponível, para permitir adição futura de placas.

F. Alimentação Elétrica:

- F.1.** Possuir 2 (duas) fontes de alimentação em operação de redundância (1+1);
- F.2.** Possuir PFC (*Power Factor Correction*) ativo e eficiência energética mínima de 89%, comprovada pelo fabricante do equipamento;
- F.3.** Possuir capacidade para suportar todos os componentes internos do equipamento, em sua capacidade máxima;
- F.4.** Oferecer potência de 700W;
- F.5.** Possibilitar troca à quente do componente (hot-swap);
- F.6.** Ser bivolt automática, isto é, aceita tensões de entrada de ~110V e ~220V sem a necessidade de seleção manual;
- F.7.** Ser fornecido com 2 (dois) cabos de alimentação, com tomada de 3 pinos, para conexão em soquetes no padrão NBR14136, com pelo menos 2 metros de comprimento.

G. BIOS/UEFI:

- G.1.** Permitir a inserção de dados patrimoniais em campo gerenciável;
- G.2.** Permitir atualização diretamente pelo sistema operacional;
- G.3.** Possuir ROM redundante com cópia das informações da BIOS/UEFI;
- G.4.** Possuir proteção que permita a substituição do bloco de inicialização a partir de uma memória separada;
- G.5.** Possuir proteção que permita o desligamento do equipamento em caso sua temperatura interna atinja níveis danosos ou de mau funcionamento aos componentes;
- G.6.** Ser do tipo *Flash Memory*, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável;
- G.7.** Mostrar em vídeo o nome do fabricante do equipamento sempre que for inicializado;
- G.8.** Iniciar o equipamento na sequência definida pelo usuário, por meio de combinações com mídia óptica, disco removível e, o próprio disco rígido;
- G.9.** Possibilitar o acionamento do equipamento por meio de interface de rede, através de WoL (*Wake on LAN*);
- G.10.** Possibilitar acesso por meio de senhas, uma para iniciar o equipamento e outra para alterar as configurações.

H. Armazenamento:

- H.1. Controladora de discos – 1 (uma) controladora de drivers:**
- H.1.1.** Capacidade de troca à quente de discos rígidos (hot-swap);

- H.1.2. Suporte ao padrão SAS;
- H.1.3. Suporte (via hardware) à RAID 0, 1, 0+1 ou 1+0 e 5;
- H.1.4. Capacidade de transferência mínima de 12Gbps;
- H.1.5. Capacidade para acomodar 8 (oito) unidades de disco, com tamanho de 2,5 polegadas;
- H.1.6. Possuir memória cache com, no mínimo, 2GB de armazenamento não volátil;
- H.1.7. Possuir canais suficientes para controle dos discos rígidos;
- H.1.8. Permitir o uso de utilitário específico para implantação e configuração, por hardware, das funcionalidades de array;
- H.1.9. Possuir tecnologia de indicativo de falha: S.M.A.R.T. (*Self Monitor Analysis Report Test*), ou equivalente, integrado à controladora de disco e a software de gerenciamento.
- H.2. Leitor óptico – 1(uma) unidade interna:
 - H.2.1. Padrão SATA ou compatível;
 - H.2.2. Próprio para leitura e gravação de mídias em CD ou DVD.
- H.3. Discos rígidos – 5 (cinco) unidades:
 - H.3.1. Formato de 2,5";
 - H.3.2. Velocidade de Rotação: 10000 RPM;
 - H.3.3. Padrão do Barramento: SAS;
 - H.3.4. Capacidade de armazenamento de 1200GB, por disco;
 - H.3.5. Capacidade de troca à quente(hot-swap).
- H.4. Unidade sólida – 1 (uma) unidade:
 - H.4.1. Formato de 2,5";
 - H.4.2. Possuir fator de DWPD (*Drive Writes per Day*) igual a 10;
 - H.4.3. Padrão do Barramento: SAS;
 - H.4.4. Capacidade de armazenamento de 800GB;
 - H.4.5. Capacidade de troca à quente(hot-swap).
- H.5. Cartão de memória – 2 (duas) unidades:
 - H.5.1. Formato micro SDHC/SDXC;
 - H.5.2. Capacidade de armazenamento de 32GB;
 - H.5.3. Suporte a RAID 1 (Espelhamento).

I. Interfaces:

- I.1. 3 (três) portas USB, com ao menos uma na versão 3.0;
- I.2. 1 (uma) porta Serial;
- I.3. Conector VGA padrão DB15, 1 (um) frontal e 1 (um) traseiro;
- I.4. 3 (três) slots PCIe, versão 3.0 e com tamanho de x16.

J. Vídeo:

- J.1. 1 (uma) controladora de vídeo integrada;
- J.2. Suporte à resolução de 1280 pixels por 1024 pixels.

K. Rede:

- K.1. Gigabit Ethernet – 2 (duas) interfaces de rede:
 - K.1.1. Serem no formato RJ45, para conexão de cabo de par trançado;
 - K.1.2. Atender ao padrão IEEE 802.1q (VLAN);
 - K.1.3. Atender ao padrão IEEE 802.1x (*Wake On LAN*);

- K.1.4. Atender ao padrão IEEE 802.3 (Arquitetura Ethernet);
- K.1.5. Atender ao padrão IEEE 802.3u (100 BASE-TX, *Fast Ethernet*, cabo de par trançado);
- K.1.6. Atender ao padrão IEEE 802.3x (*Full Duplex e Flow Control*);
- K.1.7. Atender ao padrão IEEE 802.3ab (1000 BASE-T, Gigabit Ethernet, cabo de par trançado);
- K.1.8. Atender ao padrão IEEE 802.3ad (*Link Aggregation*);
- K.1.9. Devem oferecer suporte às tecnologias: VMware NetQueue, Microsoft Virtual Machine Queue (VMQ), *TCPIP Offload Engine* (TOE) ou *TCP Segmentation Offload* (TSO) e PXE (*Preboot Execution Environment*).

K.2. 10 Gigabit Ethernet – 4 (quatro) interfaces de rede:

- K.2.1. Serem no formato SFP+:
 - K.2.1.1. Suporte a transceivers e por consequência a cabos de Fibra Ótica;
 - K.2.1.2. Suporte a cabos Twinax, também conhecidos como cabos de conexão direta, ou ainda como *Direct-Attach Copper (DAC)*.
- K.2.2. Atender ao padrão IEEE 802.1q (VLAN);
- K.2.3. Atender ao padrão IEEE 802.1x (Wake On LAN);
- K.2.4. Atender ao padrão IEEE 802.3 (Arquitetura Ethernet);
- K.2.5. Atender ao padrão IEEE 802.3x (*Full Duplex e Flow Control*);
- K.2.6. Atender ao padrão IEEE 802.3ad (*Link Aggregation*);
- K.2.7. Devem oferecer suporte às tecnologias: VMware NetQueue, Microsoft Virtual Machine Queue (VMQ), *TCPIP Offload Engine* (TOE) ou *TCP Segmentation Offload* (TSO) e PXE (*Preboot Execution Environment*).

L. Gerenciamento e Acesso Remoto:

- L.1. 1 (uma) interface dedicada, com conector RJ45, para o gerenciamento remoto;
- L.2. Oferecer acesso remoto via rede, com troca de dados referentes ao monitor, ao mouse e ao teclado;
- L.3. Permitir acionamento e reinicialização remota do equipamento;
- L.4. Permitir acesso ao console, com (pelo menos) a criptografia e segurança padrão SSL;
- L.5. Permitir acesso ao console gráfico do equipamento, mesmo que o sistema operacional esteja inoperante;
- L.6. Permitir a definição de senhas e criptografia para clientes remotos;
- L.7. Permitir visualizar o POST durante a iniciação do equipamento;
- L.8. Permitir a configuração de BIOS/UEFI;
- L.9. Permitir a consulta e coletas de informações sobre o equipamento através de SNMP.

M. Garantia e Suporte Técnico:

- M.1. Garantia deverá ser fornecida pelo fabricante;

- M.2.** O fabricante do servidor deve disponibilizar em website próprio, download gratuito de todos drivers, BIOS e firmwares dos componentes que compõem este servidor;
- M.3.** O período de vigência da garantia deverá ser contado a partir da data de recebimento dos equipamentos pelo CRCES;
- M.4.** Para caso o equipamento apresente problemas e a garantia seja acionada, devem estar incluídos todos os custos de instalação, reparo e substituição do que se fizer necessários, para restaurar o funcionamento do equipamento, sem ônus adicionais ao CRCES;
- M.5.** Os chamados deverão ser abertos no fabricante e gerenciados pelo mesmo, através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;
- M.6.** Duração: 60 meses;
- M.7.** Modalidade: on-site;
- M.8.** Disponibilidade de atendimento: 27 horas por 7 dias na semana;
- M.9.** Tempo de atendimento no local 4 horas;
- M.10.** Tempo de resolução do problema: 8 horas.

N. Softwares Inclusos:

- N.1.** Deve ser fornecido com 1 (uma) licença de uso perpétua do Microsoft Windows Server 2016 Datacenter Edition 64 bits, abrangendo todos os núcleos dos processadores;
- N.2.** Qualquer drive, ou aplicação, necessária para o funcionamento do equipamento, devem ter seu licenciamento contemplado.

O. Acessórios:

- O.1.** Ser fornecido com os respectivos manuais de operação e instalação, sejam eles em português ou inglês, em mídias impressas ou digitais;
- O.2.** Acompanhar os respectivos drivers e outros softwares para instalação plena do equipamento, sejam eles em mídia física ou em um repositório (endereço eletrônico na Internet) acessível através de usuário e senha;
- O.3.** 4 (quatro) unidade de cabos de cobre de conexão direta, Twinax, SFP+ para SFP+, de 10 Gbps, com o comprimento de 3 metros;
- O.4.** Tampa frontal para o servidor, que possua tranca e proporcione proteção contra desligamento acidental e acesso inadvertido aos discos.

P. Certificações e Compatibilidades:

- P.1.** Certificação Microsoft - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos que possuem CERTIFIED SERVERS FOR Windows Server (Certified for Windows - Enhanced Power Management) do Windows Server Catalog, através de pesquisa ao link:

<http://www.windowsservercatalog.com;>

- P.2.** Certificação VMware - O modelo do servidor ofertado deve ser totalmente compatível com o software de virtualização VMware, na versão mínima vSphere 6 através de pesquisa ao link:
<http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>;
- P.3.** O fabricante do equipamento deve ser um dos membros promotores da comunidade Unified Extensible Firmware Interface (UEFI) Forum, verificável no link <http://www.uefi.org/members>;
- P.4.** O fabricante do equipamento deve ser um dos membros "board" ou "leadership" do consórcio Distributed Management Task Force (DMTF), verificável no link <https://www.dmtf.org/about/list>;
- P.5.** O fabricante do equipamento deve possuir comprovadamente a certificação "ISO 14001 – Gestão Ambiental";
- P.6.** Estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente [Cr(VI)], bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb);
- P.7.** Ser fornecido certificado ou relatório de avaliação de conformidade, emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado similar, comprovando que o dispositivo está em conformidade com a norma IEC 950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- P.8.** O equipamento deve possuir certificado e estar em conformidade com as normas CISPR22 ou FCC, para assegurar níveis de emissão eletromagnética.

EQUIPAMENTO – THIN CLIENTS	
ITEM	QUANTIDADE
II	35
DESCRIÇÃO	
A. Marca: DELL; B. Modelo: Wyse 3040 Thin Client; C. Processador – possuir 1 (uma) unidade: C.1. Marca: Intel®; C.2. Modelo: Cherry Trail (Atom®) x5-Z8350; C.3. Frequência: 1,44 GHz; C.4. Núcleos: 4 núcleos / 4 threads; C.5. Cache: 2 MB. C.6. Litografia: 14 nm	

- D. Memória:**
D.1. 2GB, DDR3L, 1600MHz, soldado na placa;
- E. Chassi/Gabinete:**
E.1. Tipo: NewDell Wyse ID;
E.2. Acesso: Chassi selado, acessível com ferramentas;
E.3. Fixação: Kit Montagem em monitor Dell Wyse 3040 série **2017 P**;
- F. Alimentação Elétrica:**
F.1. 3A, 5Vdc. – Obedecendo L.P.S. (Lithium Power System).
F.2. Adaptador AC de 15W com Cabo DC de 1.5m, com Plug, para Wyse 3040 thin cliente.
- G. BIOS/UEFI:**
G.1. BIOS padrão, UEFI implementado usando AMI Dell BIOS;
G.2. Permitir atualização diretamente pelo sistema operacional;
G.3. Possibilitar o acionamento do equipamento por meio de interface de rede, através de WoL (*Wake on LAN*);
- H. Armazenamento:**
H.1. 8GB, eMMC flash chip, soldado na placa.
- I. Interfaces:**
I.1. **Frontais:**
I.1.1.1 USB 2.0;
I.1.2.1 USB 3.0;
I.1.3.1 Audio universal jack.
I.2. **Traseiras:**
I.2.1.2 USB 2.0;
I.2.2.2 DP (Display Port);
I.2.3.1 Kensington Lock Slot;
I.2.4.1 RJ-45 (Rede).
- J. Vídeo:**
J.1. Built-in Graphics Controller suporte a Dual Display até 2560 x 1600 x 30 de resolução em 60 Hz.
- K. Rede:**
K.1. Gigabit Ethernet
K.1.1. LAN, 10/100/**1000** Base-T Ethernet.
- L. Gerenciamento e Acesso Remoto:**
L.1. Gestão remota dos Thin Clients a partir dos softwares: Wyse Management Suite e Wyse Device Manager (WDM) Workgroup Edition.

M. Garantia e Suporte Técnico:

- M.1.** Garantia deverá ser fornecida pelo fabricante;
- M.2.** O fabricante deve disponibilizar em website próprio, download gratuito de todos drivers, BIOS e firmwares dos componentes que compõem estes Thin Clients;
- M.3.** O período de vigência da garantia deverá ser contado a partir da data de recebimento dos equipamentos pelo CRCES;
- M.4.** Para caso o equipamento apresente problemas e a garantia seja acionada, devem estar incluídos todos os custos de instalação, reparo e substituição do que se fizer necessários, para restaurar o funcionamento do equipamento, sem ônus adicionais ao CRCES;
- M.5.** Os chamados deverão ser abertos no fabricante e gerenciados pelo mesmo, através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;
- M.6.** Duração: 5 anos;
- M.7.** Modalidade: ProSupport e Serviço de devolução ao depósito.

N. Softwares Inclusos:

- N.1.** Deve ser fornecido com 1 (uma) licença de uso perpétua do Microsoft Windows Server 2016 Datacenter Edition 64 bits, abrangendo todos os núcleos dos processadores;
- N.2.** Qualquer drive, ou aplicação, necessária para o funcionamento do equipamento, devem ter seu licenciamento contemplado.

O. Acessórios:

- O.1.** Ser fornecido com os respectivos manuais de operação e instalação, sejam eles em português ou inglês, em mídias impressas ou digitais;
- O.2.** Acompanhar os respectivos drivers e outros softwares para instalação plena do equipamento, sejam eles em mídia física ou em um repositório (endereço eletrônico na Internet) acessível através de usuário e senha;
- O.3.** 4 (quatro) unidade de cabos de cobre de conexão direta, Twinax, SFP+ para SFP+, de 10 Gbps, com o comprimento de 3 metros;
- O.4.** Tampa frontal para o servidor, que possua tranca e proporcione proteção contra desligamento acidental e acesso inadvertido aos discos.

P. Certificações e Compatibilidades:

- P.1.** Certificação Microsoft - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos que possuem CERTIFIED SERVERS FOR Windows Server (Certified for Windows - Enhanced Power Management) do Windows Server Catalog, através de pesquisa ao link:
<http://www.windowsservercatalog.com>;
- P.2.** Certificação VMware - O modelo do servidor ofertado deve ser totalmente compatível com o software de virtualização VMware, na

versão mínima vSphere 6 através de pesquisa ao link:

<http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>;

- P.3.** O fabricante do equipamento deve ser um dos membros promotores da comunidade Unified Extensible Firmware Interface (UEFI) Forum, verificável no link <http://www.uefi.org/members>;
- P.4.** O fabricante do equipamento deve ser um dos membros "board" ou "leadership" do consórcio Distributed Management Task Force (DMTF), verificável no link <https://www.dmtf.org/about/list>;
- P.5.** O fabricante do equipamento deve possuir comprovadamente a certificação "ISO 14001 – Gestão Ambiental";
- P.6.** Estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente [Cr(VI)], bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb);
- P.7.** Ser fornecido certificado ou relatório de avaliação de conformidade, emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado similar, comprovando que o dispositivo está em conformidade com a norma IEC 950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- P.8.** O equipamento deve possuir certificado e estar em conformidade com as normas CISPR22 ou FCC, para assegurar níveis de emissão eletromagnética.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1.** O prazo para a entrega dos equipamentos é de até **40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato;
- 5.2.** A CONTRATADA deverá comunicar e agendar com o Departamento de Tecnologia do CRCES com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a data de entrega dos equipamentos, instalação e configuração através do telefone (27) 3232-1610 ou do e-mail informatica@crc-es.org.br;
- 5.3.** A entrega dos equipamentos será realizada na Sede do Conselho Regional de Contabilidade do ES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08hrs às 17hrs); mediante agendamento, conforme item 5.2;
- 5.4.** O fato da CONTRATADA, por qualquer motivo, entregar equipamento tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pelo CONTRATANTE;

- 5.5.** Satisfeitas às exigências quanto ao Termo de Referência, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo dos produtos relacionados neste Termo.
- 5.6.** Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas.
- 5.7.** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega.
- 5.8.** Todos os produtos relacionados em cada um dos itens deverão ser entregues do mesmo modelo e marca propostos pela contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** A contratada deverá entregar os objetos devidamente embalados, sem amassados ou qualquer tipo de avaria, respeitando e responsabilizando-se integralmente pelos produtos ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas neste Termo de Referência.
- 6.2.** Qualquer material defeituoso, ou seja, que apresentar alteração, deterioração, imperfeição ou qualquer irregularidade que comprometa a sua qualidade e utilização, deverá ser trocado no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos após a notificação do problema à contratada;
- 6.3.** A contratada é responsável por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido.
- 6.4.** Toda e qualquer despesa que venha a incidir nesta fase da aquisição, inclusive aquelas relativas a fretes e transportes, passagens e estadias, correrão por conta da vencedora.
- 6.5.** A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.
- 6.6.** A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.
- 6.7.** A entrega dos materiais deve acontecer dentro do prazo estipulado no item 5.1.
- 6.8.** A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo

ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.

- 6.9.** É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.
- 6.10.** A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 6.11.** Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 6.12.** O lote deverá ser entregue atendendo perfeitamente as condições e especificações do objeto, ficando a empresa vencedora da licitação, responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
- 6.13.** Serão recusados em todo ou em parte, o objeto que não atenda as especificações constantes neste Termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.
- 6.14.** A Contratada deverá arcar com todos os custos de quaisquer eventuais danos causados à estrutura física e equipamentos das dependências do CRCES durante o processo de instalação e configuração dos equipamentos onde o fato gerador seja originado, comprovadamente, da Contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por funcionário especialmente designado do Setor de Tecnologia da Informação.
- 7.2.** A contratante anotará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.
- 7.3.** Registrar em relatório as deficiências verificadas nos equipamentos e na entrega e encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- 7.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 7.5.** A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 7.6.** A fiscalização realizada pela contratante, através de funcionário previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.
- 7.7.** A contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 7.8.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer anormalidades apresentadas no funcionamento das máquinas, interrompendo seu uso se assim for recomendado;
- 7.9.** Recusar a entrega de equipamentos que não se encontrem nas condições especificadas, ainda que estejam em condições gerais de funcionamento;
- 7.10.** Atestar a entrega dos equipamentos, rejeitando aquele que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;
- 7.11.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 7.12.** Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1.** Apresentar planilha com descrição individual, de acordo com as especificações exigidas neste Termo, informando a marca, bem como, após a apresentação do valor unitário dos produtos, apresentar o preço total da quantidade estimada de cada um, com valor expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.
- 8.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços,

não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os produtos respectivos ser fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.

8.3. O critério da licitação deverá ser o de MENOR VALOR GLOBAL.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Não indicarem marcas para os produtos;

8.5. Modelo de planilha para proposta de preço:

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I.	SERVIDOR HIPERCONVERGENTE	01		R\$	R\$
II.	THIN CLIENTS	35		R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Conta Nº 6.3.2.1.03.01.006.**

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

10.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

- 10.4.** O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.
- 10.5.** De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**
- 10.6.** A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 10.7.** Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).
- 10.8.** O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A vigência do contrato decorrente do Pregão Presencial será até a conclusão da entrega total dos equipamentos e pagamento da nota fiscal ao fornecedor, a contar da sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.
- 11.2.** O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

- 11.3.** A Administração será responsável por acompanhar a execução do contrato, ou seja, o recebimento dos equipamentos e registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.4.** Durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos equipamentos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado do setor de Tecnologia da Informação, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.
- 11.5.** A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução deste contrato ficará a cargo do Setor de Tecnologia da Informação.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1.** Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- 12.1.1.** Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;
- 12.1.2.** Multas:
- a)** Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos equipamentos, sem que haja justificativa aceita pelo contratante, a contratada ficará sujeita à multa equivalente a um por cento (1,0%) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia útil de atraso, até o limite de trinta por cento (30,0%) do valor do equipamento. Após trinta dias úteis de atraso, o contratante poderá considerar inexecução parcial do contrato;
 - b)** Multa diária de 0,001% (um milésimo por cento) do valor global estimado do contrato, nos casos de atraso na entrega dos cartões adicionais ou segunda via.
- 12.1.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRCES, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto a

assinatura do contrato administrativo ou pela recusa quanto ao fornecimento dos cartões;

- 12.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 12.2.** Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços afetos à garantia on-site, sem que haja justificativa aceita pelo contratante, a contratada ficará sujeita à multa equivalente a meio por cento (0,5%) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso, por ocorrência, até o limite de quinze por cento (15,0%) do valor do equipamento;
- 12.3.** No caso de inexecução total do objeto, quando a contratada deixar de entrega a totalidade dos equipamentos, poderá ser aplicada ao contratado multa equivalente a cinquenta por cento (50,0%) do valor total do contrato.
- 12.4.** A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;
- 12.5.** Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e a prestar os serviços objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10520/02, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;
- 12.6.** Da aplicação de penalidades, caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93;
- 12.7.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 12.8.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

- 12.9.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº. 8666/93;
- 12.10.** A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 13.1.** Os preços unitários e totais permanecerão fixos durante toda a vigência contratual.
- 13.2.** Os equipamentos ofertados deverão ser novos, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese nenhuma, o fornecimento de produtos alternativos. Os produtos deverão ser entregues adequadamente embalados, de forma a preservar suas características.
- 13.3.** Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, amassado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências previstas no Termo de Referência.
- 13.4.** O recebimento definitivo dos produtos por parte da contratante não isenta a contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
- 13.5.** No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução da entrega dos produtos.

Victor Hugo Pinto de Figueiredo Bernardo
Operador de Sistemas

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2019
(ANEXO 02)**

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico nº. ____/2019;

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2019
(ANEXO 03)**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(MODELO)**

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ _____ declara, através de seu representante legal, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no Edital nº. ____/2019.
Declaramos ainda estarmos cientes e aceitar todas as cláusulas do Instrumento Convocatório/Edital nº. ____/2019 e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2019
(ANEXO 04)**

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital Pregão nº ____/2019, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; e
- 2) se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes, deverá declarar essa condição.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2019
(ANEXO 05)**

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO
SANTO E A EMPRESA**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado CRCES, representado pelo seu Presidente, o Contador ROBERTO SCHULZE, portador do registro ES-006880/O, de acordo com a Ata nº. 1558 da Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Tendo em vista o que consta no Processo nº 05/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 01 (um) servidor hiperconvergente e 35 (trinta e cinco) thin client, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIDOR HIPERCONVEGENTE			
2	THIN CLIENT			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

2.2. Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo 01 deste Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

6.3.2.1.03.01.006 – Equipamentos de processamento de dados;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os valores permanecerão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Os produtos objeto deste Contrato terão garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro de Vitória/ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2019.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-